Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de março de 2026 às 08:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8108311: RESOLUÇÃO Nº 014/2026

ENTIDADE

CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da AMNOROESTE

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8108311

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO Nº015/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE EMPREGADO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRAJETO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM**, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto Social do CIMAM e pela legislação aplicável aos consórcios públicos,

CONSIDERANDO que o servidor Lucas Junior da Silva, matrícula nº 05, inscrito no CPF nº 089.584.789-26, é empregado público integrante do quadro permanente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos;

CONSIDERANDO que o referido empregado público possui jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, com término regular das atividades às 17h00min;

CONSIDERANDO que, em 04 de março de 2026, por volta das 17h07min, o servidor sofreu acidente no trajeto entre o local de trabalho e sua residência, ocorrido na Rodovia SC 157, no Município de Novo Horizonte/SC, conforme informações constantes nos registros administrativos e documentos apresentados;

CONSIDERANDO que o deslocamento entre a residência do empregado e o local de trabalho, e vice-versa, caracteriza-se como acidente de trajeto, equiparado a acidente de trabalho, nos termos da legislação previdenciária aplicável, notadamente o artigo 21, inciso IV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas pertinentes para regularização da situação funcional do empregado público, inclusive quanto ao registro do afastamento e às comunicações cabíveis aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, transparência, eficiência, segurança jurídica e adequada gestão de pessoal, bem como o dever da Administração de resguardar a integridade física e a proteção social de seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o afastamento do empregado público Lucas Junior da Silva, matrícula nº 05, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, em razão de acidente de trajeto ocorrido em 04 de março de 2026, pelo período indicado em atestado médico ou perícia competente, observadas as disposições da legislação previdenciária aplicável.

Art. 2º Compete ao setor administrativo do CIMAM adotar as providências necessárias para:

I – Proceder ao registro do afastamento funcional do empregado público nos assentamentos funcionais;

II – Realizar a comunicação do acidente de trabalho aos órgãos competentes, quando cabível, inclusive mediante emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;

III – Acompanhar a situação funcional e previdenciária do servidor durante o período de afastamento.

Art. 3º O retorno às atividades laborais ficará condicionado à apresentação de atestado médico ou liberação por perícia médica competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste/SC, 17 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.03.17 08:19:19 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito de Jupiá SC/Presidente CIMAM